



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATALHA
CNPJ: 06.553.903/0001-86

LEI Nº 910

DE 14 DE SETEMBRO DE 2022.

“Reconhece de Utilidade Pública Municipal a “Associação Comunitária de Desenvolvimento Sustentável dos Produtores Rurais da Localidade Xixá.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE BATALHA, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município, **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica Reconhecido de Utilidade Pública Municipal a “ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DOS PRODUTORES RURAIS DA LOCALIDADE XIXÁ”, fundada em 11 de junho de 2006, com sede foro no município de Batalha Estado do Piauí, e devidamente escrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 08.186.035/0001-79, por relevantes serviços sociais, culturais e organizacionais visando o desenvolvimento sustentável dos produtores.

Paragrafo Único: O reconhecimento de que trata o caput deste artigo e de autoria da vereadora LARISSA MARIA CARVALHO ALENCAR.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Batalha - PI, 14 de setembro de 2022.

JOSÉ LUIZ ALVES MACHADO

Prefeito Municipal

Numerada, Sancionada, Registrada e Publicada a presente **LEI** nesta Secretaria da **PREFEITURA MUNICIPAL DE BATALHA, ESTADO DO PIAUI**, ao quatorze dia do mês de setembro de dois mil e vinte e dois (14/09/2022).

Secretário Chefe de Gabinete